



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

07.664.821/0001-71

PORTARIA Nº 37/2016

Nomeia servidores para comissão de inventário patrimonial.

1

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, Senhor Prefeito Municipal **CLÉCIO HALMENSCHLAGER**, no uso das atribuições que lhe são afetas pelo Estatuto do **CISVALE**,

Considerando a necessidade de controle permanente do patrimônio do CISVALE, visando o atendimento às determinações legais, bem como ajustes e lançamentos contábeis;

Considerando o pedido de exoneração da Sr. Tamara Rauber contadora do CISVALE (integrante da comissão em vigor);

Considerando a resolução contratual com a servidora Adriane Beatriz Rech; auxiliar administrativo do CISVALE (integrante da comissão em vigor);

Determina a edição da presente **PORTARIA**:

Art. 1º Ficando instituída a Comissão de Inventário patrimonial do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, com a prerrogativa de realização do levantamento, registro e lançamento do patrimônio do consórcio, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Para integrar a comissão referida no artigo 1º, ficam nomeados os seguintes servidores, com os respectivos cargos:

I – Servidora **Cintia Mendes Ribeiro** nº18, contadora do CISVALE, designada para o cargo de Presidente da Comissão;

II – Servidora **Luciana Richter** matrícula nº17, auxiliar administrativo do CISVALE, designado para o cargo de Secretário da Comissão;

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE

07.664.821/0001-71

III – Servidora **Sabrina Orlandi**, matrícula nº09, chefe de faturamento do CISVALE, integrante titular da comissão.

Art. 3º São afetados à comissão ora nomeada todos os poderes e prerrogativas necessários à realização das atividades.

Art. 4º Os integrantes da comissão deverão ser cientificados da presente nomeação, assumindo de imediato o encargo.

Art. 5º A comissão nomeada desenvolverá o trabalho de acordo com a necessidade e determinações legais aplicáveis à função.

Art. 6º A assessoria jurídica do CISVALE dará suporte técnico necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, mediante solicitação.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na presente data, revogando-se a portaria nº 21/2015.

Santa Cruz do Sul, 11 de julho de 2016.

CLÉCIO HALMENSCHLAGER
Presidente CISVALE

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

<p>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Certifico que o presente ato normativo foi publicado no site e mural do CISVALE em ____/____/____.</p> <p>Servidor (carimbo/assinatura):</p>

www.cisvalerp.com.br

cisvale@santacruz.rs.gov.br

Telefax: (51) 37156590 Telefone: (51) 37196590

Rua Ernesto Alves, 128 CEP 96810-188 Santa Cruz do Sul/RS

Consórcio Público associado à

AGCONP